

Rua Almirante Gonçalves, 2247 Curitiba. PR. Brasil Cep: 80250-150 Fone: +55 41 2141-4100 Cel: +55 41 99214-4100 CNPJ: 75.014.167/0001-00 Ins. Estadual: 1014709467

Α

Prefeitura Municipal de Urupês

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2.247 – Curitiba/PR vem respeitosamente a esta comissão solicitar, conforme legislação pertinente, o devido esclarecimento ao item 053 do referido edital.

53	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPR	15000

Um alerta importante do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, que esclareceu tecnicamente, com base na nova Instrução Normativa nº 28/2018, um pedido do Farmacêutico Responsável da Prefeitura Municipal de Santa Maria nos esclarece:

"Resposta OT n° 1908362. Prezado Maurício, a ANVISA estabelece os critérios para enquadramento de um produto como medicamento ou como suplemento, por exemplo, a Instrução Normativa ANVISA 28/2018, Anexo IV e V, descreve os limites máximos de cálcio para uso como suplemento alimentar e as alegações permitidas para o suplemento com cálcio, respectivamente (https://bit.ly/2KNFrV8). É possível que haja suplemento e medicamento contendo a mesma concentração de cálcio por unidade posológica, mas apenas o medicamento poderá ter indicação terapêutica, pois somente este produto preencheu os requisitos de segurança e eficácia para este fim, perante à Anvisa. Portanto, são produtos diferentes. Grifo nosso. Avalie o atendimento da Orientação Técnica do CRF/RS: https://goo.gl/forms/b9pfsyti4gGnKAhm1. Atenciosamente. Farm. Alexandre CRF/RS 4441.



Rua Almirante Gonçalves, 2247 Curitiba. PR. Brasil Cep: 80250-150 Fone: +55 41 2141-4100 Cel: +55 41 99214-4100 CNPJ: 75.014.167/0001-00 Ins. Estadual: 1014709467 nunesferma@nunesfarma.com.br

Também, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, autarquia do Ministério da Saúde, estabelece os critérios para enquadramento de um produto como medicamento ou como suplemento, cito a Instrução Normativa IN nº 28/2018 onde constam os limites mínimos e máximos de cálcio em suplementos alimentares. Cabe ressaltar que com base nessa legislação é possível que haja suplementos e medicamentos contendo a mesma concentração de cálcio por unidade posológica, porém apenas o MEDICAMENTO preenche os requisitos de segurança e eficácia, boas práticas de fabricação e controle, estudo de estabilidade que garante a qualidade do produto durante toda a sua validade entre outros.

Aqui vale incluir um quadro comparativo sobre as responsabilidades de qualidade de um MEDICAMENTO comparado com um Alimento, tomando como base as legislações pertinentes a regulamentação e exigências de qualidade para a produção de medicamentos x alimentos, temos:

	Medicamento	Alimento
Controle de Origem e Qualidade do Princípio Ativo	Medicamento O princípio ativo é testado em seu produtor e novamente na empresa fabricante do medicamento, sendo aceita as matérias primas cuja especificação esteja de acordo com	Via de regra apenas o certificado de análise do produto é utilizado como parâmetro de qualidade, não havendo reteste na empresa produtos
	parâmetros de pureza e ausência de contaminantes conforme farmacopeias.	do suplemento alimentar.
Controle de Contaminação Cruzada	A linha de produção é higienizada e sanitizada através de processo estudado, validado e	A validação de limpeza das linhas de produção de alimentos não é mandatória.

Rua Almirante Gonçalves, 2247 Curitiba. PR. Brasil Cep: 80250-150 Fone: +55 41 2141-4100 Cel: +55 41 99214-4100 CNPJ: 75.014.167/0001-00 Ins. Estadual: 1014709467

	monitorado. Essa prática	
	impede a mistura durante a fabricação em equipamentos compartilhados.	
Controle de	O processo de	A validação do
Processo	fabricação é validado e	processo de fabricação não é
	monitorado lote a	mandatória.
	lote.	
Certificação de	Além da Licença	Apenas a Licença
Boas Práticas	Sanitária o fabricante de	Sanitária é necessária para o
de	medicamento	funcionamento da
Fabricação	precisa estar	empresa de
	aprovado e	alimentos.
	certificado nas Boas Práticas de	
	Fabricação e	
	Controle.	
Documentação	Necessária,	Não se aplica.
de Segurança	apresentada no registro.	
е	registro.	
Eficácia do		
Produto		

O medicamento CARBONATO DE CÁLCIO registrado no ministério da saúde está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS (RENAME) na forma de apresentação comprimido 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) e pertence ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Essa norma foi publicada em consenso com todos os Estados e Municípios, e versa sobre o financiamento conjunto dos medicamentos



Rua Almirante Gonçalves, 2247 Curitiba. PR. Brasil Cep: 80250-150 Fone: +55 41 2141-4100 Cel: +55 41 99214-4100 CNPJ: 75.014.167/0001-00 Ins. Estadual: 1014709467 nunesferma@nunesfarma.com.br

fornecidos constantes no RENAME vigente. Dessa forma, conclui-se que o Ministério da Saúde, mantem o enquadramento do produto como MEDICAMENTO uma vez que o mesmo está presente na Relação Nacional de Medicamentos como tal.

Portanto, entendemos que objetivando o tratamento medicamentoso ou mesmo a profilaxia de situações de desmineralização óssea o produto indicado, quando comparamos medicamento específico, medicamento de notificação simplificada e suplemente alimentar é o MEDICAMENTO ESPECÍFICO A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg, pois o mesmo atenderá as necessidades terapêuticas, com garantia de qualidade para os pacientes.

Cabe ainda esclarecer que o mercado farmacêutico tem sua regulação de preços através da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, também conhecida como preço CMED, a qual não é aplicável para suplementos. A existência de que o produto a ser adquirido pelo poder público esteja legalizado perante esse órgão colabora com a otimização do uso dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos.

PERGUNTA / ESCLARECIMENTO

- 1- Com base nos fatos apresentados e considerando que o edital se refere à aquisição de medicamentos, solicitamos esclarecimentos sobre qual forma de CARBONATO DE CÁLCIO será adquirida pelo órgão. Trata-se do CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar), indicado para reposição de cálcio em dietas restritivas e/ou inadequadas, ou do CARBONATO DE CÁLCIO 500mg (equivalente a 200mg de cálcio elementar), que é indicado como antiácido?
- 2- Considerando que o edital se destina à aquisição de MEDICAMENTOS, gostaríamos de esclarecer se produtos classificados como alimentos, de acordo com as resoluções RDC 27/2010 e 240/2018, que não apresentam indicações terapêuticas, poderão participar da disputa em igualdade de condições com os MEDICAMENTOS devidamente registrados na ANVISA, os quais possuem indicações terapêuticas e atendem ao objeto deste edital.





Rua Almirante Gonçalves, 2247 Curitiba. PR. Brasil Cep: 80250-150 Fone: +55 41 2141-4100 Cel: +55 41 99214-4100 CNPJ: 75.014.167/0001-00 Ins. Estadual: 1014709467

Ressaltamos que o esclarecimento solicitado é de fundamental entendimento para o correto desenvolvimento da licitação.

Curitiba, 21 de março de 2025.

Paulo Andrei Baraus Vendedor Líder

RG nº: 8.083.895-6

CPF nº: 033.119.049-40